ESTATUTO



[NOME DA LIGA]

[SIGLA DA LIGA]

**MODELO DE ESTATUTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES**

Tendo em vista a necessidade da criação de um modelo-padrão de estatuto para regulamentar as atividades das Ligas Acadêmicas de Medicina da Universidade Tiradentes (UNIT), apresentamos este documento, criado pelo Centro Acadêmico José Augusto Barreto (CAJAB) e supervisionado pela Coordenação de Extensão do Curso de Medicina da UNIT.

O presente modelo **deverá ser seguido por todas as ligas filiadas à Universidade**, inclusive pelos alunos que queiram criar ou reativar uma liga acadêmica.

**Este documento é apenas um molde de um estatuto. Os campos em vermelho devem ser obrigatoriamente preenchidos ou modificados. É de responsabilidade da liga verificar se este molde está de acordo com suas atividades.**

**Destacamos que informações acerca do papel do Centro Acadêmico José Augusto Barreto (CAJAB) e Coordenação de Medicina não devem ser modificadas.**

**ORGANIZADORES**

**1ª Edição**

Centro Acadêmico José Augusto Barreto (CAJAB) - Gestão 2018/2019 & Coordenação de Medicina da Universidade Tiradentes

Autores: Rodrigo Ribeiro de Almeida & Gabriel Ponciano Santos de Carvalho

Colaboradores (as): Carla Pereira Santos Porto

**GESTÃO CAJAB 2018 - 2019**

**Coordenadoria Geral:** Catharina Garcia e Juliane Moura

**Secretaria:** Aline Fleury, Anny Lima e Bruno Lima

**Financeiro:** Gabriel Melo, José Joaquim dos Santos e Lucas Bezerra

**Comunicação e Marketing:** Sarah Paz e Victor Noronha

**Extensão, Ensino e Pesquisa:** Bernard Barbosa e Juliana Chagas

**Ligas Acadêmicas:** Gabriel Ponciano e Rodrigo Almeida

**Cultura e Eventos:** Letícia Goes e Rute Farias

**Relações Externas:** Maria Eugênia Carvalho e Nathália Dutra

**[AO EDITAR O ESTATUTO ESTA PÁGINA DEVE SER EXCLUÍDA]**

**Estatuto da (NOME DA LIGA) – (SIGLA DA LIGA)**

Universidade Tiradentes - UNIT

Aracaju – Sergipe

**CAPÍTULO I - Definição**

**Artigo 1º.** A (NOME DA LIGA) , denominada também pela sigla (SIGLA DA LIGA), fundada em (DATA DE FUNDAÇÃO), é uma entidade de ordem educacional vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Tiradentes e ao Centro Acadêmico José Augusto Barreto (CAJAB/UNIT), tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com atuação prevista em âmbito nacional.

§ 1º - A Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Tiradentes é uma entidade regulamentadora frente às ligas acadêmicas, mantendo a autonomia administrativo-financeira e disciplinar da Liga Acadêmica - regida pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - O Centro Acadêmico José Augusto Barreto (CAJAB/UNIT) é uma entidade de representação frente às ligas acadêmicas, orientando os estudantes quando necessário e preservando sua plena autonomia.

**Artigo 2º.** A (SIGLA DA LIGA) é definida como produto resultante da incorporação de vários acadêmicos de medicina com o interesse comum em uma mais as áreas.

**Artigo 3º.** A (SIGLA DA LIGA) é organizada e coordenada por discentes e docentes do curso de medicina, regendo-se pelo presente estatuto

**CAPÍTULO II - Sede**

**Artigo 4º.** A (NOME DA LIGA), tem como sede a Universidade Tiradentes (UNIT), localizado Avenida Murilo Dantas, n° 300, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju, SE - Brasil. Realiza suas atividades em salas de aulas, ambulatórios e laboratórios, mediante agendamento e autorização prévia da instituição que os contém, de acordo com suas respectivas normas internas.

**CAPÍTULO III - Duração**

**Artigo 5º.** A (NOME DA LIGA) é criada por prazo indeterminado, no entanto para fins de renovação dos integrantes e emissão de certificados, esta é constituída por ciclos que se renovam a cada (DURAÇÃO DA LIGA, ex: 1 ano).

**Artigo 6º.** É possível seu encerramento apenas por decisão unânime dos membros da Diretoria, com posterior aviso aos órgãos vinculados à Universidade.

**CAPÍTULO IV - Finalidades**

**Artigo 7º.** A Liga Acadêmica tem como principal objetivo geral contribuir na formação do profissional da saúde durante o curso de graduação, aperfeiçoando suas habilidades e suas atitudes, buscando uma formação científica, humanística e ética, independentemente se o mesmo estará vinculado direta ou indiretamente, à especialidade proposta, sem ênfase à especialização, abrangendo o aprendizado adquirido para a promoção da saúde, a gerar várias atuações nos níveis de prevenção e tratamento, colaborando para uma dinamização do processo de ensino-aprendizagem.

**Artigo 8º. Objetivos específicos:**

1. Estimular o contato mais direto dos estudantes da área de saúde com (TEMÁTICA DA LIGA), a fim de que entendam a importância do conhecimento multidisciplinar das particularidades deste ramo da Medicina.
2. Promover, através do ensino, a orientação didática por profissionais da área, ministrada através de aulas, palestras, seminários, jornadas, grupos de estudo e etc., em dia e local a ser determinado, com temas voltados à (TEMÁTICA DA LIGA) e suas subespecialidades (CASO EXISTAM)
3. Organizar e oferecer cursos de capacitação teóricos e práticos, palestras, simpósios, jornadas e outras atividades relacionadas com as áreas de atuação da Liga. Estes serão estendidos aos demais estudantes e profissionais da área de saúde não associados à (SIGLA DA LIGA).
4. Estimular, por meio de atividades de extensão, o ensino, a pesquisa e a assistência atividades de prevenção e atuação comunitária, com aplicação prática dos projetos de pesquisa.
5. Proporcionar aos integrantes da (SIGLA DA LIGA) a oportunidade de desenvolver, através da pesquisa, trabalhos científicos relacionados à (TEMÁTICA DA LIGA), os quais contarão com orientação desde a sua elaboração até a publicação.
6. Desenvolver esforços visando apresentar os trabalhos dos quais a Liga participa ou é autora em congressos científicos e viabilizar sua publicação.
7. Congregar alunos dos cursos de Medicina de Sergipe, visando aproximá-los, com responsabilidade, à prática, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.
8. Viabilizar a criação de setores condizentes com seus objetivos e princípios, visando aprimorar o conhecimento dos alunos de forma abrangente e integrada levando a uma visão holística da prática médica.

**CAPÍTULO V - Código Disciplinar**

**Artigo 9º.** Os acadêmicos Membros, Diretores e os Orientadores da (NOME DA LIGA) devem respeitar e cumprir todas as disposições do presente estatuto.

**Artigo 10º.** Todos os integrantes da (SIGLA DA LIGA) devem respeitar o Código de Ética Médica e o Código Civil Brasileiro.

**Artigo 11º.** Todo e qualquer serviço prestado pelos acadêmicos integrantes e professores colaboradores não serão remunerados, devendo ser prestados voluntariamente.

**Artigo 12º.** Somente os membros da (SIGLA DA LIGA) – além dos orientadores, colaboradores, preceptores e membros de ligas associadas – poderão frequentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Excetuando a esse caso as atividades abertas a não integrantes.

**Artigo 13º.** As atividades da Liga serão iniciadas nos dias e horários estipulados previamente pelos membros da diretoria, respeitando ao máximo a disponibilidade dos ligantes.

**Artigo 14º.** Os horários das atividades e escalas de estágio serão enviados através de e-mail, sendo de responsabilidade de cada acadêmico a manutenção de cadastro atualizado.

**Artigo 15º.** O limite máximo de faltas nas atividades da Liga (reuniões semanais, extraordinárias, de planejamento e atividades extras) será de 25% ou 4 (quatro) por semestre. É imprescindível a realização de todas as atividades da Liga.

§ 1° - Três atrasos, com duração entre 15 e 30 minutos cada, corresponderão a 1 (uma) falta do membro. Um atraso de mais de 30 minutos será computado como falta do membro na atividade.

§ 2° - A falta será automaticamente abonada, em caso de falta justificada. Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade, e atividades acadêmicas, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas serão analisadas em Assembleia Geral podendo ou não ser aceitas.

§ 3° - Em casos de faltas sem justificativa prévia, cabe a Diretoria julgar o caso em Assembeia Geral.

§ 4° - O membro que superar o limite de faltas estabelecidas neste estatuto será passível de exclusão da liga, por decisão em Assembleia Geral, com cinquenta por cento mais um dos votos.

§ 5° - Qualquer membro pode ser excluído da (SIGLA DA LIGA) por decisão da Assembleia Geral, em caso de transgressões éticas ou descumprimento das especificações estatutárias, de forma que seja caracterizado dolo.

§ 6° - O membro que for excluído da Liga não terá direito ao certificado de participação.

§ 7° - O membro que for excluído da (SIGLA DA LIGA), exceto se por vontade própria, não poderá voltar a participar da Liga.

§ 7° - Se um ex-membro, desligado anteriormente por iniciativa própria, manifestar interesse em reintegrar-se à liga, sua readmissão será votada em Assembleia Geral, sendo esta permitida se houver aprovação por cinquenta por cento mais um dos membros presentes na Assembleia.

**CAPÍTULO VI - Dos membros**

**Artigo 16º.** Os membros da (NOME DA LIGA) são divididos hierarquicamente em:

1. Membros Efetivos: são estudantes do Curso de Graduação em Medicina que poderão ser do 1º ao 12º períodos, e que podem participar da Liga.
2. Membros Orientadores: profissionais médicos especialistas na área, assíduos a, no mínimo, X reuniões por semestre, que se comprometem a assistir um grupo de membros da Liga, orientando-os na elaboração de atividades.
3. Membros Colaboradores: profissionais médicos especialistas na área que colaboram no funcionamento da Liga em suas atividades práticas ou teóricas e supervisionando seminários.
4. Membros Convidados: profissionais da saúde que poderão ser convidados em momentos oportunos a integrarem a Liga Acadêmica para oferecerem contribuição científica.

**Artigo 17º.** Podem ser membros da Liga os alunos de graduação em Medicina da Universidade Tiradentes ou outra Instituição de Ensino Superior (IES) a partir do Xº período.

**Artigo 18º.** Para ocupar as vagas existentes, os acadêmicos serão selecionados por meio de um processo seletivo, vide em capítulo específico deste estatuto, divulgado em edital e organizado pelos membros da Liga.

**Artigo 19º.** Podem ser membros colaboradores ou convidados da Liga, sem poder de voto, antigos ligantes, já formados, que pela sua contribuição passada são convidados para integrar a Liga, com aprovação em Assembleia Geral.

**Artigo 20º.** São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

1. Receber as publicações e comunicações da Liga Acadêmica;
2. Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela Liga nos termos deste Estatuto;
3. Receber certificado que ateste o período em que participou de todos os eventos de extensão promovidos pela Liga;
4. Votar e ser votado nas disposições e exigências deste estatuto;
5. Participar de estágios na área da especialidade viabilizados através de parcerias com outras instituições.
6. Participar de projetos de pesquisa e publicação de artigos relacionados à especialidade em questão.
7. Estar ciente dos gastos financeiros da Liga Acadêmica.

**Artigo 21º.** São deveres dos membros da Liga Acadêmica:

1. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;
2. Zelar pelo bom relacionamento entre os membros;
3. Zelar pelo patrimônio da Liga;
4. Ser assíduo às reuniões e atividades da Liga, cooperando a partir de suas possibilidades, com vistas ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
5. Realizar as tarefas com dedicação, zelo e determinação;
6. Permanecer por pelo menos seis meses na Liga, para obtenção do certificado;
7. Incentivar a participação dos membros da Liga em projetos de pesquisa e em publicações de artigos relacionados à especialidade.

**Artigo 22º.** São deveres do Membro Orientador:

1. Coordenar o desenvolvimento técnico-científico de sua área e, consequentemente, da Liga Acadêmica;
2. Orientar, supervisionar e participar na elaboração do cronograma das atividades da Liga e da prova de seleção de membros efetivos;
3. Colaborar, de forma efetiva, no crescimento da Liga, bem como indicar outros profissionais para atividades, com o intuito de oferecer uma maior contribuição científica.

**Artigo 23º.** Todos os membros devem cumprir as normas determinadas neste estatuto. Caso não o façam devidamente, poderão ser excluídos após a apreciação da circunstância pelos membros da Assembeia Geral.

**Artigo 24º.**  Somente receberão certificado pelo período na Liga os membros que completarem o período mínimo de 6 (seis) meses e as atividades propostas pela Liga Acadêmica.

**Artigo 25º.** Ao entrar como membro da Liga Acadêmica, o participante irá assinar um termo de compromisso dando ciência das normas presentes neste estatuto, e assinando o termo de voluntariedade.

**Artigo 26º.** Compete aos membros efetivos e fundadores da Liga Acadêmica:

1. Participar da elaboração e realização das atividades promovidas pela Liga;
2. Ter no mínimo 75% de presença nas reuniões e atividades da Liga, podendo ter faltas abonadas mediante justificativa;
3. Votar, quando houver eleição para a Diretoria da Liga Acadêmica;
4. Acompanhar, orientar e monitorar os novos membros efetivos, quando necessário;
5. Estar presente aos seminários e eventos organizados pela Liga.

**Artigo 27º.** Se, por qualquer motivo, algum dos participantes decidir deixar a liga, ou, por qualquer motivo, for excluído desta, este será substituído por um dos suplentes, sendo utilizado como critério de escolha a presença nas reuniões e participação em atividades da liga. Em caso de empate, a decisão é da Diretoria.

**CAPÍTULO VII - Estrutura, Funcionamento e Atividades**

**Da Estrutura:**

**Artigo 28º.** A (SIGLA DA LIGA) é orientada por [Nome do(s) orientador(es) da liga com titulação], do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Tiradentes.

§ 1º - A função de Orientador será desempenhada em acordo com os membros da liga no intuito de obter o melhor desempenho nas atividades acadêmicas propostas.

**Do Funcionamento:**

**Artigo 29º.** A (SIGLA DA LIGA) será composta por (NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES), sendo (X) delas destinadas aos membros fundadores da Liga, integrantes da diretoria, os quais ficarão isentos de realizar o processo seletivo para a mesma. O restante das vagas será preenchido por novos membros ligantes aprovados em processo seletivo organizado pelos fundadores desta Liga.

§ 1º - O número de membros da Liga pode ser ampliado a critério da Diretoria em vigor, após aprovação da Assembleia Deliberativa.

§ 2º - Os membros que compõe a primeira formação da Liga terão direito a um (1) ano como ligante, assim como os membros admitidos posteriormente mediante realização de prova.

§ 3º - As vagas reservadas e destinadas ao processo seletivo serão abertas aos acadêmicos do curso de Medicina da Universidade Tiradentes e da Universidade Federal de Sergipe (CASO A LIGA PERMITA O INGRESSO DE ESTUDANTES DE MEDICINA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES)

§ 4º - A renovação da diretoria será realizada anualmente, sendo permitida a participação dos membros da diretoria em vigor à reeleição, através de eleição interna realizada entre os membros integrantes da Diretoria da (SIGLA DA LIGA)

§ 5º - A seleção de novos membros ligantes será realizada anualmente a partir de prova seletiva.

§ 6º - A prova seletiva e sua inscrição terão todas informações pertinentes presentes em edital publicado com antecedência.

**Artigo 30º.** As atividades da (SIGLA DA LIGA) acontecerão em horário extracurricular, em dia pré-determinado, com exceção dos períodos de férias e feriados, de acordo com o calendário letivo da UNIT.

§ 1º - Serão realizadas atividades científicas e de extensão universitária, todas predeterminadas pela Direção de Ensino e Pesquisa e a Diretoria de Extensão, Ambulatório e Estágios no início do semestre letivo.

§ 2º - As reuniões teóricas de ensino acontecerão quinzenalmente, constando de cursos e/ou palestras, ministradas pelos integrantes da Liga ou convidados segundo calendário interno, em sala da UNIT, a ser determinada e comunicada aos acadêmicos previamente. Caso haja alteração, também haverá comunicação prévia.

§ 3º - Os ambulatórios poderão ocorrer semanalmente a depender da disponibilidade dos professores orientadores e colaboradores.

§ 4º - Podem comparecer como ouvintes às atividades ministradas pela Liga: Acadêmicos de Medicina, alunos e professores de outros cursos da área de saúde, médicos, médicos residentes.

**Artigo 31º.** Os membros integrantes da (SIGLA DA LIGA) deverão participar da organização de eventos de promoção, fomento e pesquisa, tais como simpósios, palestras, aulas magnas, semanas acadêmicas, etc.

§ 1º - A Diretoria e os demais ligantes deverão organizar pelo menos um evento no período de duração da (SIGLA DA LIGA).

§ 2º - Os membros efetivos da (SIGLA DA LIGA) têm o dever de participar de todos os eventos promovidos pela Liga.

**Artigo 32.** A Diretoria poderá suspender as atividades da (SIGLA DA LIGA), em determinado dia, a seu critério.

**Artigo 33º.** Os cursos de extensão universitária realizados pela (SIGLA DA LIGA), compondo principalmente os ambulatórios, são atividades anuais obrigatórias para todos os membros da Liga.

Parágrafo Único – É dever de todos os ligantes o conhecimento de tal Estatuto.

**Dos órgãos e suas finalidades:**

**Artigo 34º.** São órgãos da (SIGLA DA LIGA):

I. Assembleia Geral

II. Assembleia Deliberativa

III. Diretoria

**Artigo 35º. Da Assembleia Geral:**

1. É o órgão máximo de deliberação da (SIGLA DA LIGA), no qual participam com direito de voz e voto, nas deliberações, todos os seus membros.

Parágrafo Único – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger os novos membros que irão assumir a Diretoria da (SIGLA DA LIGA) ao final de dois anos letivos; cada cargo deverá ser votado separadamente, e com o membro sendo eleito por maioria simples (metade mais um dos membros presentes na respectiva Assembleia);

II. Se o membro não estiver presente na Assembleia Geral, deverá acatar todas as decisões estabelecidas na mesma;

III. Após cada eleição, os Diretores eleitos deverão assinar a ata de fundação da (SIGLA DA LIGA) sobre as atribuições dos seus cargos e o compromisso com a realização destas;

IV. O quórum mínimo é de dois terços do total de acadêmicos da (SIGLA DA LIGA), caso não haja quórum mínimo, será convocada uma nova assembleia com 1 hora de antecedência e independente de quórum mínimo.

1. Ao final de 1 (um) ano letivo, será aberta votação para os membros que desejem fazer parte da Nova Diretoria.

I. É permitida somente uma vez, a reeleição da diretoria;

II. Todos os membros da (SIGLA DA LIGA) têm direito a candidatura a um cargo de Diretoria da Liga;

III. Os interessados em se candidatar a diretoria, deverão especificar o cargo desejado;

IV. Todos os membros da (SIGLA DA LIGA) têm direito a um voto secreto.

**Artigo 36º.** **Da Assembleia Deliberativa:**

1. Constituída pelo(s) Orientador(es) da (SIGLA DA LIGA) juntamente com a Diretoria.
2. Compete a Assembleia Deliberativa:

I. Elaborar, modificar e aprovar estatutos;

II. Traçar diretrizes a serem executadas pela Diretoria;

III. Programar e organizar o processo seletivo;

IV. Apreciar e julgar, em última instância, fatos relacionados a membros da (SIGLA DA LIGA) e sua diretoria.

1. Será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria ou Orientador.
2. Por ocasião de votação, cada um dos membros do Conselho Deliberativo terá direito a um voto secreto.
3. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos (metade mais um dos votos dos presentes nesta Assembleia). Em caso de empate, a decisão fica a cargo do presidente.
4. Só será válida na presença.de metade mais um dos diretores e do orientador da (SIGLA DA LIGA).

**Artigo 37º. Da Diretoria:**

**Das Atividades:**

**Artigo 38º. As atividades da (SIGLA DA LIGA) serão realizadas:**

§ 1º - Em localidades previamente estabelecidas nas reuniões ordinárias da (SIGLA DA LIGA), constituindo-se atividades de campo.

§ 1º - Em locais previamente estabelecidos pela Diretoria e anunciados mediante fixação de aviso em murais e editais.

**Artigo 39º.** Cabe aos Diretores Discentes e ao Orientador Docente da Liga convidar os professores colaboradores e preceptores que participarão das atividades desenvolvidas pela (SIGLA DA LIGA).

**CAPÍTULO VIII - Declarações e Certificados**

**Artigo 40º.** A (NOME DA LIGA) é reconhecida pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Tiradentes e pelo Centro Acadêmico José Augusto Barreto (CAJAB), este último, órgão representativo dos estudantes de medicina da Universidade Tiradentes.

**Artigo 41º.** Ao fim de cada semestre, os participantes (orientadores e ligantes) receberão um certificado como membros ativos, emitido pelo setor de extensão da Universidade Tiradentes, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das atividades da (SIGLA DA LIGA). Tal certificado deverá ser nominal e explícito para cada cargo.

**Artigo 42º.** Quanto ao reconhecimento da participação em atividades:

1. Somente receberão certificados de membro oficial da Liga aqueles que completarem o mínimo de 6 meses de participação nas atividades regulamentadas neste estatuto, respeitando as condições estabelecidas, independente de seu vínculo com a liga ser de 1 ano.
2. Os acadêmicos que não obtiverem 75% de presença em todas as atividades obrigatórias não terão direito à declaração comprobatória ou certificado de sua atuação.

**CAPÍTULO IX - Eleição da Diretoria e Cargos**

**Artigo 43º.** Da Diretoria:

1. É o órgão executivo da (SIGLA DA LIGA) e é composto de oito membros, distribuídos nas seguintes funções:

I. Presidente

II. Vice-Presidente

III. Secretário

IV. Diretor Financeiro e Recursos Humanos

V. Diretor de Ensino

VI. Diretor de Pesquisa

VII. Diretor de Extensão, Ambulatório e Estágio

VIII. Diretor de Comunicação e Marketing

2. Diretoria será eleita na Assembleia Geral e terá mandato de 1 (um) ano.

3. Fica estipulado que o mandato dos Diretores expirar-se-á quando estes completarem o 10º semestre médico.

4. São atribuições do **Presidente**:

I. Representar a (SIGLA DA LIGA) junto à comunidade, aos vários departamentos da Universidade Tiradentes (UNIT) e perante outras ligas acadêmicas e instituições de ensino;

II. Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;

III. Coordenar, supervisionar e integrar todas as atividades relacionadas à (SIGLA DA LIGA) juntamente aos demais membros da Diretoria;

IV. Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, papéis de crédito e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras garantindo sua integridade;

V. Fazer cumprir as normas deste Estatuto;

VI. Destituir, junto com a Coordenação Geral, membros da Diretoria e integrantes da (SIGLA DA LIGA) que não se adaptarem às normas propostas por este estatuto;

VII. Conferir e assinar certificados e ofícios emitidos pela (SIGLA DA LIGA). Caso seja necessário, poderá contar com a ajuda da diretoria da UNIT;

VIII. Promover a integração com as demais Ligas da faculdade, através de sessões conjuntas, encontros, atividades conjuntas de pesquisa e extensão;

IX. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

5. São atribuições do **Vice-Presidente**:

I. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimento;

II. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;

III. Organizar a distribuição da programação anual;

IV. Coordenar a organização da estrutura física e da dinâmica das atividades realizadas pela (SIGLA DA LIGA);

V. Cuidar para que haja lista de presença em todas as atividades da (SIGLA DA LIGA);

VI. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

6. São atribuições do **Secretário**:

I. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas e atas;

II. Controlar a frequência dos Membros e Preceptores da (SIGLA DA LIGA), confeccionar a lista de presença a ser assinada nas sessões de ensino, e entregá-la à Diretoria;

III. Preparar e emitir ofícios, circulares, comunicados ou equivalentes, elaborar atas nas ocasiões devidas, organizar o quadro de componentes da (SIGLA DA LIGA) e estruturar a programação anual juntamente com os outros diretores e orientadores;

IV. Organização da documentação legal da Liga;

V. Fiscalizar, dentro da sua competência técnica, a realização de eventos;

VI. Disponibilizar através do e-mail oficial da (SIGLA DA LIGA), as informações necessárias aos membros da Liga;

VII. Responsável pela produção e entrega de Certificados;

VIII. Participar das reuniões da diretoria;

IX. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

7. São atribuições do **Diretor Financeiro e Recursos Humanos**:

I. Criar e administrar uma conta bancária da (SIGLA DA LIGA);

II. Providenciar a arrecadação dos valores referentes aos cursos, simpósios, congressos e outros eventos realizados pela (SIGLA DA LIGA);

III. Criar e disponibilizar para os demais membros da Diretoria uma tabela com as despesas referentes à manutenção e outros eventos realizados pela (SIGLA DA LIGA);

IV. Apresentar semestralmente as movimentações financeiras da (SIGLA DA LIGA);

V. Coordenar a busca por apoio de entidades patrocinadoras junto aos demais membros;

VI. Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras garantindo sua integridade;

VII. Providenciar os certificados das atividades promovidas pela (SIGLA DA LIGA);

VIII. Substituir, com as mesmas atribuições, o Diretor de Ensino e o Diretor de Pesquisa, em sua ausência ou impedimento;

IX. Aplicar e atualizar as tarefas descritas no Tutorial do Diretor de Ensino e do Diretor Pesquisa;

X. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

8. São atribuições do **Diretor de Ensino**:

I. Planejar e organizar atividades de ensino que farão parte do cronograma semestral, como discussões de casos clínicos e de artigos, mesas-redondas e jornadas destinadas aos membros da (SIGLA DA LIGA), salvo em semana de provas, além de aulas, palestras e cursos, juntamente com o Diretor de Extensão, Ambulatório e Estágio;

II. Planejar, organizar e coordenar os seminários e os simpósios;

III. Incentivar a participação da comunidade nos eventos realizados pelos membros ligantes, que visem promover a informação, prevenção e cuidados com a saúde nos âmbitos referentes à (SIGLA DA LIGA);

IV. Participar das reuniões da diretoria, assim como todos os outros membros;

V. Propor temas, junto ao Orientador, para serem abordados nas reuniões quinzenais e demais eventos científicos;

VI. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

9. São atribuições do **Diretor de Pesquisa**:

I. Participar das reuniões da diretoria, assim como todos os outros membros;

II. Coordenar a parte científica da Liga Acadêmica;

III. Propor temas, junto ao Orientador, para serem abordados nos trabalhos de pesquisa e demais eventos científicos;

IV. Realizar pesquisas científicas relacionadas à (TEMÁTICA DA LIGA), em parceria com o Orientador, conselheiros e demais membros da Liga Acadêmica;

V. Divulgar as atividades de pesquisa juntamente ao Diretor de Recursos Humanos;

VI. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

10. São atribuições do **Diretor de Extensão, Ambulatório e Estágio**:

I. Propor e organizar simpósios, conferências, jornadas entre outras atividades que possam ocorrer no âmbito universitário, aberto a todos os estudantes e profissionais da área de Saúde do Brasil;

II. Organizar pelo menos um curso anual voltado para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à (TEMÁTICA DA LIGA);

III. Procurar e encaminhar estágios associados a instituições de pesquisa, Universidades, Hospitais;

IV. Colaborar com o Diretor de Ensino e o Diretor de Pesquisa;

V. Buscar, dentro das possibilidades, parcerias entre unidades de saúde e ligantes para estágio não remunerado sob supervisão de professor especialista responsável;

VI. Controlar a frequência dos membros da (SIGLA DA LIGA) no ambulatório;

VII. Garantir o funcionamento do ambulatório;

VIII. Responsabilizar-se pela chave do ambulatório enquanto os membros estiverem fazendo uso do ambulatório e depois deixá-la com alguém responsável que se encontra no local.

IX. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

11. São atribuições do **Diretor de Comunicação e Marketing**:

I. Procurar meios e organizar estratégias que levem a divulgação da liga acadêmica, seja por cartazes, pôsteres, avisos nos e-mails ou indo às turmas da faculdade para propagar diretamente as atividades da (SIGLA DA LIGA);

II. Manter e atualizar blog e redes de relacionamento da (SIGLA DA LIGA) semanalmente, ou sempre que se tornar necessário antecipar esse prazo por determinação da diretoria;

III. Substituir, com as mesmas atribuições, o Diretor Financeiro e de Recursos Humanos, em sua ausência ou impedimento;

IV. Responsabilizar-se pela divulgação de informações, assessoria de imprensa, atualização de informações;

V. Registrar todos os eventos organizados e/ou promovidos pela liga, através de fotografias, vídeos e demais meios multimídia de interesse da diretoria;

VI. Participar das reuniões da diretoria;

VII. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

**CAPÍTULO X - Do ingresso e participação**

**Artigo 44º.** O ingresso na Liga far-se-á por meio de um processo seletivo, divulgado em edital e organizado pelos membros da Liga.

§ 1° - O processo seletivo constará de prova teórica, com assuntos definidos e divulgados antes da sua realização; podendo ser feita entrevista e possível dinâmica de grupo, juntamente com análise do currículo e/ou histórico escolar, com o intuito de avaliar o grau de interesse e disponibilidade do acadêmico para participação das atividades da Liga.

§ 2º - A nota mínima exigida para a aprovação será de 50% do total.

§ 3º - A obtenção de nota mínima não garante a convocação à Liga, pois esta depende do número de vagas disponíveis para o ano, ficando a critério da Diretoria discente da Liga o mecanismo de desempate entre os candidatos.

§ 4º - Os Acadêmicos que obtiveram nota mínima para aprovação, mas que não puderem participar das atividades da Liga por motivo de esgotamento de vagas formarão uma lista de suplentes, válida até 25% do tempo de duração das atividades da liga, por ordem de desempenho na prova, que terá validade até a realização de um novo teste.

§ 5º - Se por qualquer motivo um dos membros for excluído pela Diretoria ou abandonar suas atividades, a mesma reserva-se ao direito de preencher a vaga remanescente por meio da lista de suplentes, anteriormente citada.

Parágrafo Único – Para desempate entre os candidatos poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes critérios:

I. Presença na Aula Preparatória para o Processo Seletivo;

II. Maior disponibilidade de horário;

III. Candidatos que pertencerem maior período;

IV. Candidatos que possuírem maior idade.

**Artigo 45º.** A Liga será destinada apenas aos alunos de Medicina caso haja pré-requisito, descrição aqui.

**Artigo 46º.** A aprovação em processo seletivo gera o direito ao acadêmico de se tornar membro da (SIGLA DA LIGA), sendo sua integração automática, salvo desistência expressa e por escrito do acadêmico selecionado.

§ 1° - Aos membros integrantes da Liga competem todos os direitos e deveres dos membros efetivos

**Artigo 47º.** O número de vagas será previamente determinado pela Diretoria da Liga, de acordo com o número de membros efetivos e capacidade da Liga.

**Artigo 48º.** Os membros já participantes da liga têm vaga garantida no ano subsequente, mediante a manifestação de interesse em continuar filiado à liga como parte da diretoria.

**Artigo 49º.** O processo seletivo será realizado em conjunto com o Docente Orientador. E terá seu caráter definido em conjunto com este.

**Artigo 50º.** Podem ser membros colaboradores ou convidados da Liga, sem poder de voto, antigos ligantes, já formados, que pela sua contribuição passada são convidados para integrar a Liga, com aprovação em Assembleia Geral.

**Artigo 52º.** Anualmente, serão admitidos acadêmicos de medicina da Universidade Tiradentes ou outra IES que estiverem matriculados do 1º ao 12º semestre.

**Artigo 52º.** O processo de seleção garante permanência de 1 ano nas atividades da liga.

**CAPÍTULO XI - Dos Recursos Financeiros**

**Artigo 53º.** A (NOME DA LIGA) apresenta autonomia administrativo-financeira, sendo regida pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 54º.** A (SIGLA DA LIGA) será mantida através de chamada de capital oriunda dos membros efetivos, fundadores, doadores, patrocinadores, eventos científicos promovidos pela Liga; taxas de inscrição cobradas para realização da prova de admissão anual de ingresso na Liga, quando houver.

§ 1° - A mensalidade deverá ser paga, quando necessário, através de chamada de capital.

§ 2° - Pedidos de ressarcimentos deverão ser analisados individualmente pela diretoria e poderão ou não ser concedidos.

§ 3° - Os fundos serão destinados a congressos, aquisição de livros referentes à área da especialidade, promoção de eventos e suprimento de materiais burocráticos, didáticos e científicos.

**Artigo 55º.** A Liga tem autonomia para obtenção de patrocínios e recursos junto à iniciativa privada e através de atividades, como cursos e congressos, ficando os recursos disponíveis para:

1. Divulgação de Atividades da Liga;
2. Fomento a projetos de pesquisa;
3. Financiamento de despesas de alunos para participação em congressos nacionais e internacionais, sendo necessária a aprovação em assembleia geral extraordinária.
4. Financiamento de despesas para o membro que viajar para representar a Liga em reuniões e congressos que a assembleia geral julgar importantes;
5. Organização/Promoção de eventos sociais;
6. Gastos com materiais burocráticos, didáticos e científicos.

**Artigo 56º.** A Liga reserva-se o direito de possuir uma ou mais contas bancárias e aplicações financeiras, movimentadas pelo Tesoureiro e/ou Presidente.

**Artigo 57º.** Cabe ao Diretor Financeiro administrar os recursos da (NOME DA LIGA), com a supervisão dos demais diretores. Em sua ausência, o Presidente será o responsável.

**CAPÍTULO XII - Das Penalidades**

**Artigo 58º.** Será punido o membro que tiver mais de 25% de ausência nas atividades programadas pela Liga no semestre, sendo estas faltas não justificados ou consideradas inadequadas pela diretoria.

**Artigo 59º.** Será punido o membro que provocar situações constrangedoras, que desrespeitem o Código de Ética Médica ou o Código Civil Brasileiro.

**Artigo 60º.** Os membros que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência verbal, aplicada por membros da diretoria.
2. Eliminação do membro, aplicada por proposta da Assembleia Geral.
3. A qualquer penalidade, será garantido ao acusado o direito de defesa e aos meios a ela inerentes. Poderá, também, o acusado, recorrer da decisão tomada pela Assembleia Geral nos casos previstos pelo Estatuto.
4. As penalidades não se aplicam necessariamente nesta ordem, porém, após uma advertência, a Diretoria deve abrir processo para exclusão do membro da Liga Acadêmica.

**CAPÍTULO XIII - Das Filiações, Convênios e Parcerias**

**Artigo 61º.** A (NOME DA LIGA) é um órgão vinculado e subordinado à Universidade Tiradentes, através da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da Universidade, sob orientação dos professores, com acréscimos de professores colaboradores e preceptores convidados pelos orientadores.

**Artigo 62º.** A (SIGLA DA LIGA) é um órgão vinculado e subordinado ao Centro Acadêmico de Medicina José Augusto Barreto, na qual é uma entidade representativa da liga e que auxilia a coordenação do curso na sua regulamentação.

**Artigo 63º.** Podem ser contribuições da direção da UNIT para a (SIGLA DA LIGA):

§ 1º. Fiscalizar a Liga, a fim de que a mesma faça cumprir seu próprio Estatuto;

§ 2º. Fornecer local para a realização dos encontros teóricos quinzenais;

§ 3º. Ceder um auditório para os eventos da Liga, desde que com prévio aviso à direção da UNIT;

§ 4º. Fornecer certificados aos membros da Liga após 6 meses de participação;

§ 5º. Reconhecer e assinar certificados emitidos pela Liga.

**Artigo 64º.** A (SIGLA DA LIGA) tem como professores orientadores: Dr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Artigo 65º.** A (SIGLA DA LIGA) encontra-se aberta a possíveis filiações, convênios ou parcerias, na rede pública e particular, visando aprimorar o conhecimento dos alunos.

**Artigo 66º.** As Instituições de prestação de serviços e pesquisa em especialidade da Liga, utilizadas como ambiente de sua atuação, serão homologadas em assembleia, e reconhecidas por contrato escrito e registrado por ambas as partes.

**Artigo 67º.** A filiação da Liga Acadêmica a outras instituições visará proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica, a difusão da educação continuada na especialidade específica, a promoção de eventos como palestras, campanhas de prevenção, simpósios, treinamentos, seminários oferecidos a acadêmicos da e/ou à comunidade, bem como vinculá-la a entidades de referência na especialidade.

**Artigo 68º.** O convênio entre a Liga e a eventual Instituição de serviço e pesquisa propiciará aos membros atuarem em entidades de referência, de modo a exercitar a prática e aprimorar as habilidades adquiridas no estudo da especialidade.

**CAPÍTULO XIV - Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 69º.** Os membros da diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não serão responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da (NOME DA LIGA) em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

**Artigo 70º.** Caberá aos órgãos e membros da (SIGLA DA LIGA) o zelo pelo presente estatuto.

**Artigo 71º.** Nos casos em que este Estatuto for omisso ou em situações nas quais a Diretoria achar necessário, as decisões serão tomadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 72º.** As determinações do presente estatuto passam a valer a partir da data de sua publicação.

**Artigo 73º.** Este Estatuto regula a administração e funcionamento da Liga Acadêmica, só poderá ser modificado pela diretoria, devendo ser aprovado em Assembleia Geral e re-submetida aos órgão competentes da Universidade.

**Artigo 74º.** Na eventualidade da dissolução da Liga Acadêmica:

1. É de responsabilidade dos Membros Diretores, devendo comunicar à Coordenação do Curso e ao Centro Acadêmico, via e-mail.
2. Seus bens e diretórios serão doados à Universidade Tiradentes

**Artigo 75º.** Nenhuma outra pessoa, que não os membros com cargos específicos, possuem o direito de registrar-se como autor ou denominar-se fundador nos registros representados pela Liga Acadêmica da Universidade Tiradentes ou se fazer representar em qualquer outro local ou evento, assim como não poderão ser emitidos certificados de autoria deste projeto ou de fundador da Liga Acadêmica.

**Artigo 76º.** Todos os membros deverão receber, na ocasião do seu ingresso, uma cópia deste Estatuto, impresso ou eletrônico, de forma que todos fiquem cientes das normas da Liga.

**Artigo 77º.** Fica vedada a remuneração de cargos da Diretoria, de Comissões e demais membros da Liga, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXX – Presidente**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXX – Vice-Presidente**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXX - (CARGO)**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXX – (CARGO)**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prof. Dr.– Orientador XXXXXX**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prof. Dr.– Orientador XXXXXX**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**Aracaju/SE,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_**